PROJETO DE LEI N.º /2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 3.366.771,73 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 15.451.0004

Projeto: 1.003 – Obras de Infraestrutura Viária

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.64.0001 – Convênio Estado: Execução de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária da Rota da Cachaça

Valor: R$ 3.366.771,73

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta do Convênio celebrado com o Estado de Santa Catarina: Execução de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária da Rota da Cachaça, na importância de R$ 3.366.771,73 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____/2021, que "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei visa à suplementação de recursos provenientes do Convênio celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina, para execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária de vias que compõem a rota turística denominada como "Rota da Cachaça" no Município de Luiz Alves.

As seguintes vias serão contempladas com a pavimentação: Rua Vereador Otto Wruck, Rua Fratelli Signorelli, Rua Roberto Rech e Estrada Geral Ribeirão do Bugre.

Almeja-se com a pavimentação das vias, a melhoria do acesso turístico aos alambiques, bem como o escoamento da produção de cachaça, além de melhorar a qualidade de vida dos munícipes que usufruem e residem ao longo destas ruas.

O presente Projeto de Lei é encaminhado em regime de urgência em razão da necessidade do crédito adicional suplementar estar aprovado para que seja efetuado o seu bloqueio a fim de publicar o edital de licitação que visa à consecução do objetivo final, que é a execução das pavimentações da Rota da Cachaça.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

OFÍCIO N.º 162/2021 - GP

Luiz Alves/SC, 29 de julho de 2021.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ___/2021.

Excelentíssima Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º ___/2021**, que "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*", a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município**, haja vista que a matéria objeto do presente projeto de lei é de interesse público relevante.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exma. Sr.ª
Susana Müller Campigotto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA